



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ

Estado de Minas Gerais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA R3 PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado: **A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Praça Arthur Bernardes, 82, Centro, Canaã/MG, CEP 36.592000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.967.001/0001-23, neste ato representado pelo Senhor Presidente Caio Martins Fonseca, RG nº MG- **.298.*** e CPF sob o nº ***.984.656-**, doravante denominado **CONTRATANTE**. E de outro lado: **R3 Produções Audiovisuais Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.882.883/0001-90, com sede em Rua Dona Lizarda, nº 62, Centro, Canaã/MG, CEP 36.592.000, neste ato representado por Nilza Lopes Lelles, doravante denominado **CONTRATADA**. As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025**, firmado em 16 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, cujo prazo encerra em 16 de fevereiro de 2026, passando a ter eficácia iniciada em 16 de fevereiro de 2026 até 15 de fevereiro de 2027.
- 1.2. Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, passando o novo prazo de vigência a ser até 15 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Para a execução do objeto deste aditivo, o valor será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mantendo o valor inicial do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL.UNITARIO	VAL. TOTAL (12 meses)
1	- Captação de áudio e vídeo, edição e transmissão ao vivo através de internete nos canais oficiais do legislativo nas redes sociais (Youtube, Facebook e Instagram), das sessões ordinárias e extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos realizados na Câmara Municipal, e ainda	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Nilza Lopes Lelles

reportagens diversas, interna e externa e vídeos institucionais; - Transmissões feitas ao vivo através de internet para os canais oficiais do legislativo nas redes sociais (Youtube e Facebook no formato horizontal 16:9 com resolução mínima de 1920 x 1080pixels, 60 fps e taxa de bits de vídeo de 6000 kbps e Instagram no formato vertical 9:16 com resolução mínima de 720 x 1280pixels, 30 fps e taxa de bits de vídeo de 3000 kbps; - Equipamentos próprios da empresa contratada sendo no mínimo de uma câmera PTZ de resolução mínima de 1920 x 1080pixels, controladas via software de transmissão OBS/vMix com presets programados para cada vereador; - Uma Webecam vídeo ultra HD4K posicionada no centro do plenário com campo de visão amplo diagonal 90°; - Mesa de som com entradas balanceadas, tecnologia mínima interface de áudio integrada para realizar a sonorização que sera enviada para a transmissão; - Computador/notebook com placa gráfica de no mínimo 6gb de memória de vídeo dedicada, mínimo de 16gb de memoria RAM e utilizar ssd nvme com velocidade mínima de leitura e gravação de 3000 mbp/s para suportar bem toda demanda audiovisual; - Transmissão com layouts intuitivos, títulos informativos, telas de transmissão personalizadas, todos personalizados de acordo com nossa identidade visual; - Realização dos serviços de captação de áudio e vídeo, edição e transmissão ao vivo; - Serviços de reportagens e vídeos institucionais.		
---	--	--

Nilza Bopes Belles

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.031.001.2.005.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 30 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

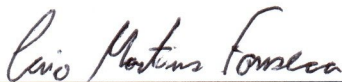
4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada a contratada a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

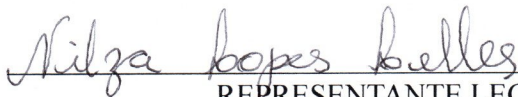
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em duas vias de igual teor.

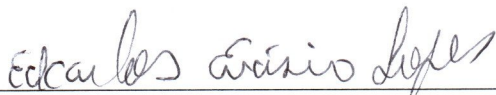
Canaã - MG, 16 de fevereiro de 2026.



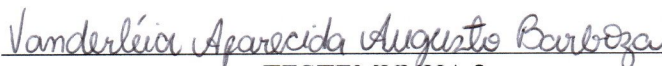
CAIO MARTINS FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG



REPRESENTANTE LEGAL
R3 PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA



TESTEMUNHA 1:



TESTEMUNHA 2: